



NOTA INFORMATIVA CONJUNTA CEVS/DAPPS SES - RS

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

ASSUNTO: Intensificação das estratégias de vacinação de febre amarela no Rio Grande do Sul – para o ano de 2022.

Neste ano de 2022, a exemplo do que ocorreu em 2021, **a circulação do vírus da febre amarela já foi confirmada no Rio Grande do Sul**. O trabalho realizado pelas equipes de Vigilância Ambiental do CEVS e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) identificou a ocorrência de epizootias confirmadas por febre amarela em dois municípios do estado: Chувиска e Morro Reuter, ambos da 1ª CRS.

Portanto, conforme comunicado pelo Ofício nº286/2022 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), orienta-se o início de ações de intensificação da vacinação de febre amarela, **principalmente junto aos moradores de áreas rurais e silvestres, com o objetivo de ampliar as coberturas vacinais nestes locais e reduzir a possibilidade da ocorrência de casos humanos da doença**. Além desses dois municípios diretamente afetados, as ações de intensificação da vacinação devem ser ampliadas aos municípios limítrofes aos afetados. Na Tabela 1, estão apresentadas as coberturas vacinais desses municípios. Ressaltamos que nenhum destes municípios, até o presente momento, apresenta percentuais de cobertura vacinal adequada ($\geq 95\%$).

Tabela 1. Coberturas vacinais dos municípios da área afetada e ampliada para ações de intensificação vacinal de febre amarela, Rio Grande do Sul, 2022.

Município/CRS	Situação	População	CV (%)	Classificação da CV
Chувиска/1ª	Afetado	5.480	34,0	Baixa
Morro Reuter/1ª	Afetado	6.468	71,0	Média
Camaquã/1ª	Ampliado	66.478	29,9	Baixa
Dois Irmãos/1ª	Ampliado	33.119	59,6	Média
Dom Feliciano/1ª	Ampliado	15.487	58,0	Média
Ivoti/1ª	Ampliado	24.690	77,3	Média
Picada Café/5ª	Ampliado	5.787	85,9	Média
Presidente Lucena/1ª	Ampliado	2.937	63,2	Média
Santa Maria do Herval/1ª	Ampliado	6.346	83,0	Média
Sapiranga/1ª	Ampliado	82.249	47,8	Baixa

Fonte: e-SUS, MS. Fev/2022.





A vacinação é seletiva, ou seja, deve-se buscar pessoas não-vacinadas, conforme indicação. Indivíduos sem comprovação da vacinação são considerados não-vacinados. **As ações devem ser realizadas em parceria com as áreas de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, iniciando a vacinação pelo entorno de áreas onde foram identificadas epizootias ou casos humanos suspeitos. Aos municípios da área ampliada, recomenda-se iniciar a vacinação pela área limite ao município afetado. Orienta-se buscar a homogeneidade entre as faixas etárias, conforme a composição da população local.** Depois de percorridas as áreas rurais e periurbanas, pode-se complementar a estratégia, realizando dias de mobilização municipal (Dia D) nas Unidades de Saúde e vacinação de rotina, ofertada a toda a população acima de 09 meses de idade.

As ações de intensificação vacinal devem ser realizadas no período de **abril a setembro de 2022**. Cada município deve realizar um Plano de Ação, considerando a continuidade da vacinação contra outras doenças, bem como o seguimento de demais ações da APS, com a organização da estratégia e um relatório de avaliação, contendo registros fotográficos e os resultados. O número de pessoas vacinadas em cada ação realizada será registrado em uma Planilha específica para esse registro, que deverá ser enviada ao Núcleo de Imunizações da Coordenadoria Regional de Saúde. A organização dessas ações será realizada em conjunto com o CEVS, o DAPPS e a CRS, considerando-se mais urgentes naqueles municípios com coberturas vacinais mais baixas. As recomendações para a elaboração deste Plano de Ação serão comunicadas em reunião com a participação dos municípios e representantes da SES/RS, assim como as pactuações para data limite de envio do Plano, dos relatórios de atividades e das Planilhas.

Vacina de Febre Amarela - Esquema vacinal

- ✓ **Dose:** 0,5ml - por via subcutânea.
- ✓ **Esquema:**
 - **Dos 09 meses aos 04 anos, 11 meses e 29 dias:** administrar uma dose aos nove meses de idade e um reforço aos quatro anos.
 - **Pessoas a partir dos cinco anos de idade, não vacinadas:** administrar dose única.

Vale ressaltar que, no intuito de resgatar as crianças que tenham recebido até o ano de 2017 apenas uma dose da vacina antes de completar 5 (cinco) anos de idade, essa criança deverá receber a dose de reforço.
- ✓ **Precauções para a vacinação em áreas de circulação viral confirmada:** para pessoas com 60 anos ou mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação, um médico deverá avaliar a relação de risco/benefício da vacinação, considerando o risco da doença e o risco de eventos adversos pós-vacinação nessa faixa etária e/ou decorrentes de comorbidades. **Para gestantes e mulheres que estejam amamentando crianças menores de 06 meses,** um médico deverá avaliar a relação de





risco/benefício da vacinação. **Em mulheres que estejam amamentando e tenham a vacinação indicada, o aleitamento materno deve ser suspenso por, no mínimo, 10 dias.** Não há indicação de vacinação para crianças de 06 a 08 meses de idade nessas áreas. Pessoas portadoras de comorbidades deverão ser avaliadas pelo seu médico assistente.

- ✓ **Vacinação simultânea e intervalos de aplicação com outras vacinas:** Com vacinas inativadas, a vacina de febre amarela pode ser aplicada simultaneamente ou com qualquer intervalo entre as doses. **Para a aplicação com outras vacinas de vírus vivos injetáveis, a aplicação deve ser simultânea ou com 14 dias de intervalo.** Em crianças primovacinadas contra febre amarela ou tríplice viral, menores de 2 anos de idade, deve-se administrar com 04 semanas de intervalo. **Com a vacina de COVID-19, deve-se respeitar 14 dias de intervalo, sendo contraindicada a vacinação simultânea.**
- ✓ **Contraindicações:** crianças menores de 06 meses, pacientes com imunodepressão de qualquer natureza (transplantados, portadores de neoplasia, etc), história de reação de hipersensibilidade grave relacionada a substâncias presentes na vacina, história de **anafilaxia** a ovo de galinha. **OUTRAS REAÇÕES AO OVO DE GALINHA, QUE NÃO CARACTERIZAM ANAFILAXIA, NÃO EXIGEM PRECAUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO.**

Além da vacinação em áreas rurais e periurbanas na modalidade casa-a-casa, o Programa Estadual de Imunizações recomenda:

- divulgar para a população a necessidade de se vacinar contra a febre amarela e de manter seus comprovantes de vacinação;
- realizar ações sistemáticas de educação em saúde para a população concernente às arboviroses, especialmente em relação a medidas de prevenção e identificação de sinais e sintomas;
- disponibilizar às equipes de Atenção Primária à Saúde materiais e estratégias para educação permanente relacionados às arboviroses;
- articular com equipes PIM (Primeira Infância Melhor) e PSE (Programa Saúde na Escola) ações de educação em saúde, quando houver no município.
- realizar o registro da vacinação realizada nas respectivas cadernetas de vacina dos(as) usuários(as).
- realizar, com periodicidade, a avaliação dos quantitativos dos insumos utilizados na vacinação (vacina de febre amarela, diluentes, seringas e agulhas para aplicação de vacinas por via subcutânea);
- avaliar os relatórios disponíveis nos sistemas de informação para acompanhamento das coberturas vacinais e tomada de decisão oportuna com vistas à ampliação dessas coberturas.

Ressaltamos a importância do registro nominal das vacinas aplicadas durante o período no Sistema de Informação em uso corrente. Além de permitir a atualização das doses aplicadas no estado e a avaliação de coberturas, o registro nominal permite a comprovação vacinal, evitando revacinações desnecessárias. Relembramos a importância, inclusive, das buscas pelos históricos vacinais das pessoas que já se





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

encontram vacinadas, e que apresentaram seu comprovante, registrando essas doses no sistema de informação como "**Registro Anterior**".

Aos gestores e gestoras municipais, solicitamos a disponibilização dos subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades de vacinação, como o deslocamento pelas áreas rurais e silvestres para o trabalho de campo, para a garantia da vacinação dos não-vacinados e para a comunicação com a população-alvo. A febre amarela é uma doença grave, com altas taxas de letalidade, mas passível de ser controlada com ações de Vigilância, especialmente através da vacinação. A vacinação de febre amarela integra o calendário de vacinação de rotina.

Por fim, reforçamos que o estado do Rio Grande do Sul encontra-se em **Declaração Estadual de Emergência de Saúde Pública (ESPIE)**, em razão do cenário ambiental e epidemiológico das arboviroses, incluindo a confirmação da circulação do vírus da febre amarela no território gaúcho, o que não acontecia desde o ano de 2009. **Esta declaração foi publicada na Portaria SES-RS nº341/2021, de 29 de abril de 2021.**





ANEXO 1: Materiais de Apoio para os Municípios (gestores e equipes):

ORIENTAÇÃO PARA ARBOVIROSES Guia rápido aos gestores

<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202104/28161924-arbovirosesguia.pdf>

Guia de Vigilância em Saúde - 5ª edição

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view

Febre amarela : guia para profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_amarela_guia_profissionais_saude.pdf

Manual de manejo clínico da febre amarela. . Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, 2020.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_manejo_clinico_febre_amarela.pdf

PORTARIA SES Nº 341/2021 Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE) em decorrência da confirmação da circulação do vírus da febre amarela no estado do Rio Grande do Sul (RS) e cria o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE) Arboviroses.

<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202104/29133427-341.pdf>

PORTARIA SES Nº 476/2021 Altera a Portaria SES Nº 341/2021, de 28 de abril de 2021, e a Portaria SES Nº 406/2021, de 21 de maio de 2021.

<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/17160016-476.pdf>

Guia Registro de vacinas no PEC e-SUS APS / DAPS / SES RS

<https://docs.google.com/presentation/d/1RVhLAbnAWWsR4K7gwxasiiOO6bdIDbS9HYpTxRRX15I/edit?usp=sharing>

Curso de Enfrentamento das Arboviroses- Fundação Oswaldo Cruz - Mato Grosso do Sul

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46703>

